



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 080/93

Ementa: Autoriza adquirir o imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno medindo 15,60m x 35,00m, localizado no Distrito de Água Verde, deste Município, à Rua João Bandeira limitando-se do lado direito: Terreno do Sr. Iatagan Pelúcio Tôrres Bandeira; lado esquerdo: Maternidade Dr. Elói Moreira e Centro Comunitário João Bandeira; frente: Rua Manoel Moreira e fundo: Terreno do Sr. Iatagan Pelúcio Tôrres Bandeira, sendo proprietário do referido terreno o Sr. Otávio Medeiro Araujo.

§ 1º - Conforme avaliação efetuada pela comissão designada pelo chefe do Executivo, o terreno foi estimado em Cr\$: 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros).

§ 2º - O terreno de que trata o presente artigo destina-se à construção de um Mercado Público para o citado distrito.

Art. 2º - A aquisição de que trata o Art. 1º da presente Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria, consignada no presente Orçamento da Despesa do Poder Executivo Municipal para o ano de 1.993.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

Tarcísio Eduardo Benevides
Prefeito Municipal